



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Processo Administrativo nº 070/2022

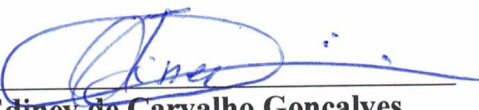
São Francisco do Brejão, (MA), 23 de junho de 2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo e supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, após negociação levada a efeito nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado as instalações e funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, serviço essencial conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante a manutenção das atividades da SINFRA.

Assim, resta evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E JOSÉ DE RIBAMAR MATOS.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.616.680/0001-35**, com sede administrativa na Rua Gervásio Pinheiro S/N, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 17915082001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **RONALDO FERREIRA ALENCAR**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade de nº 000026977894-2 e do CPF nº 764.559.983-91 doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 070/2022-SINFRA** que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 070/2022** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **012/2022 - SINFRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato originário: **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 070/2022** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e **CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR CONTRATADO** para o fim de suprimir o valor inicialmente contratado, que passará a totalizar R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais)

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Locação de Imóvel	Aluguel	12	1.627,50	19.530,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

15.451.0006.2-038-Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), __ de ____ de 2025

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO
RONALDO FERREIRA ALENCAR
TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

“Prorrogação de vigência e supressão contratual. Locação de imóvel destinado as instalações do Departamento Municipal de Trânsito. Natureza Essencial. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Pressupostos legais.”

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SINFRA acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 126/2022** firmado com **RONALDO FERREIRA ALENCAR**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, bem como suprimir o valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Da prorrogação de prazo

Na análise dos autos entende-se que um dos objetivos do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza já oportunamente analisada no momento da contratação e constante no termo de referência, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.

No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a SINFRA relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que a natureza do objeto é intrínseca à manutenção das atividades da Pasta, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumpre registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o processo de dispensa nº 012/2022 – SINFRA traz em seu bojo - CLÁUSULA QUINTA – a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omitido ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SINFRA encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Da supressão do objeto

No que tange a supressão do objeto, que se refletirá no valor contratado, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, II, § 1º assim estabelece:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...] II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;” (destaques e grifos nossos)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, *in verbis*:

“[...] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (...). (destaques e grifos nossos)

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado e supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A SINFRA, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examinem* é válido registrar que tal matéria já fora objeto de análise por parte desta assessoria jurídica no ato da contratação.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SINFRA e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 24 de junho de 2025

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Parecer Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 070/2022

Processo de Dispensa nº 012/2022

São Francisco do Brejão, (MA), 24 de junho de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Poderia Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

AO ILMO. SR.

EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 126/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E JOSÉ DE
RIBAMAR MATOS.**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.616.680/0001-35**, com sede administrativa na Rua Gervásio Pinheiro S/N, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 17915082001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **RONALDO FERREIRA ALENCAR**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade de nº 000026977894-2 e do CPF nº 764.559.983-91 doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 070/2022-SINFRA** que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 070/2022** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **012/2022 - SINFRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato originário: **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 070/2022** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e **CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR CONTRATADO** para o fim de suprimir o valor inicialmente contratado, que passará a totalizar R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais)

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Locação de Imóvel	Aluguel	12	1.627,50	19.530,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

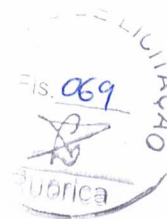
15.451.0006.2-038-Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ronaldo

José de Ribamar Matos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 25 de junho de 2025

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO
RONALDO FERREIRA ALENCAR

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



30% 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-232 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação 3.3.90.30 – Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA) 01 de agosto de 2025. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: kctetqjhmfg20250812140823

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa Nº 025/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação para Professores do Ensino Fundamental 2, Professores das salas de AEE, Cuidadores, Monitores de Atividades Integradora e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 13 e 15 de agosto de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do Brejão (MA) 12 de agosto de 2025 GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: yljdtqpnq20250812160822

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 193/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATADO: A empresa AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, OBJETO Aquisição eventual e futuro de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos. VALOR R\$ 60.028,46 (sessenta mil, vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30 – Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA) 01 de agosto de 2025. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: 01nypvsvty20250812140837

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Aditivo ao Contrato Nº 126/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 126/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E JOSÉ DE RIBAMAR MATOS. Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Gervásio Pinheiro S/N, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 17915082001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, RONALDO FERREIRA ALENCAR, brasileiro, casado portador da cédula de identidade de nº 000026977894-2 e do CPF nº 764.559.983-91 doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 070/2022-SINFRA que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum





acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, em conformidade com o Processo Administrativo nº 070/2022 que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 012/2022 - SINRA. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato originário: CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 070/2022 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR CONTRATADO para o fim de suprimir o valor inicialmente contratado, que passará a totalizar R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais) CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco): 15.451.0006.2-038-Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 25 de junho de 2025.

EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES -

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: nrym9giwpc020250812140835

Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 195/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: A empresa AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, OBJETO Aquisição eventual e futuro de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos. VALOR R\$ 32.543,08 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.301.0006.2-055 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0002.2-102 Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 10.305.0002.2-220 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA) 01 de agosto de 2025. GECIANE CARNEIRO BARROSO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: fjt2gjt9t9lu20250812140822

